**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**EMENDA ADITIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI Nº 37/2016, DO EXECUTIVO, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 165, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DOS DITAMES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 E DO ARTIGO 128, INCISO II, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 37/2016 passa a contar com um Parágrafo Segundo, passando a constar como Parágrafo Primeiro o seu atual Parágrafo Único, da seguinte forma:

**“Art. 3º ...**

**§ 1º - (Renumerado – antigo Parágrafo Único)**

**§ 2º - Sem prejuízo das estabelecidas no Anexo IV desta Lei, são prioridades desta Lei a garantia de:**

**I – colocação de luminárias com maior eficácia em postes já existentes e se necessário a colocação de novos postes, na Avenida Marginal Joana Pacheco Barca, que se inicia na continuação da Rua Arlindo Torso, margeando a Rodovia Luciano Consoline, e termina na alça de acesso à Avenida Antônio Nardi, no trevo do loteamento Parque San Francisco, conforme tratado pelo Requerimento nº 335/2016 da Câmara Municipal de Itatiba”.**

**II –**  **execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em toda extensão da Avenida Marginal Joana Pacheco Barca, que se inicia na continuação da Rua Arlindo Torso, margeando a Rodovia Luciano Consoline, e termina na alça de acesso à Avenida Antônio Nardi, no trevo do loteamento Parque San Francisco.**

**JUSTIFICATIVA**:

A presente emenda visa elevar à categoria de prioridades demandas antigas dos munícipes.

Palácio 1º de Novembro, 27 de Julho de 2016.

**ADEMIR RICARDO**

**Vereador – SOLIDARIEDADE**